



**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 064/2022.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**MARIA HELOISA DA SILVA CUVOLO, DIRETORA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA-CIOP**, no uso das atribuições legais.,

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de promover a integração entre o patrimônio e os registros contábeis, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, demandando providências destinadas ao registro e depreciação do referido patrimônio;

**CONSIDERANDO** que o Consorcio Intermunicipal do Oeste Paulista-CIOP possui catalogado em seu Patrimônio Mobiliário, bens móveis ociosos que não mais são utilizados em decorrência da precariedade do estado em que se encontram e que, além de possivelmente inservíveis, ocupam espaços nas salas administrativas provocando desconforto dos servidores e frequentadores;

**CONSIDERANDO** que, independentemente da destinação a ser dada aos referidos bens, haverá sempre a necessidade de sua análise e de avaliação prévia, conforme determina a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que o assunto requer atenção, cautela e responsabilidade acima de tudo, diante do fato de se tratar de bens que foram adquiridos com recursos públicos e por doação, cuidados esses com a finalidade de serem evitadas dúvidas futuras quanto aos atos tomados;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de organização de todos os procedimentos, visando dar a mais correta destinação aos citados bens, com tal sujeição à legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR Comissão de verificação e avaliação** dos bens móveis contidos em relação a ser fornecida pelo responsável pelo controle do Patrimônio, que será constituída pelos membros abaixo designados:

**Luciano de Souza Cruz - RG 24.430.362-9**

**Marcel dos Santos Cardoso - RG 42.187.355-3**

**Elton Wittica – RG 29.107.374-8**

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo servidor LUCIANO DE SOUZA CRUZ.



**Art.2º.** A Comissão terá por função identificar, quantificar, precificar e analisar o estado de conservação e de funcionamento de cada bem, este último quando for o caso, e atribuir em decorrência da conservação, sem se descuidar de que o preço deverá ser compatível com aquele praticado no mercado local. Ao final, deverá emitir laudo circunstanciado de sua interpretação.

**Art.3º.** Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, com emissão de laudo conclusivo, permitida prorrogação por mais 30 (trinta) dias desde que devidamente justificada.

**Art.4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente - SP, 17 de janeiro de 2022.

**Maria Heloisa da Silva Cuvolo**  
DIRETORA EXECUTIVA– CIOP

Registrada e Publicada na  
data Supra

Maria Lucia da Silva Oliveira  
Chefe do Setor de Recursos Humanos - CIOP